



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

CARTA CONVITE Nº 002/2016

A Excelentíssima Senhora Prefeita de Queluz/SP, Ana Bela Costa Torino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21 de Julho de 1993, e alterações posteriores, torna publico que realizará processo licitatório na modalidade de CONVITE, que se encontra aberto no Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura, o qual seguirá pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, bem como pelas normas deste edital.

DATA DE ABERTURA: 17 de março de 2016, às 13:00 horas

ENTREGA DOS ENVELOPES: 17 de março de 2016, às 13:00 horas

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro – Queluz/SP

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Hortifrúti para a Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação e para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Anexo I.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Participarão da presente licitação, as empresas convidadas pela Prefeitura Municipal de Queluz, nas formas e prazos estabelecidos pela legislação, ou aqueles que se interessarem e apresentarem a documentação exigida, no parágrafo 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

2.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que tenha sido decretada sua falência ou esteja em regime de concordata; que estejam cumprindo suspensão, ainda que temporária, de participação em licitação; que estejam impedidas de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

2.3 Os documentos de habilitação para todos os licitantes para participação são:

- a) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- c) Declaração de que a licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme anexo III;
- d) Cartão CNPJ;
- e) Certidão de tributos federais retirada no site da Receita Federal;
- f) CNDT.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

2.4 As licitantes deverão apresentar no local, dia e hora designados no preâmbulo deste edital, o envelope contendo a PROPOSTA.

Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

CARTA CONVITE Nº 002/2016

DATA:

HORÁRIO:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

CARTA CONVITE Nº 002/2016

DATA:

HORÁRIO:

2.5 Da proposta:

2.5.1 A proposta deverá conter razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e atender as seguintes normas:

2.5.1.1 Os preços propostos devem ser expressos em moeda corrente nacional. Devem ser computados todos os custos necessários à prestação do serviço objeto da presente licitação, incluindo todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sócias e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;

2.5.1.2 Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais, ou, entre parciais e subtotais, ou ainda, entre esses e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a comissão de licitações proceder as correções necessárias.

2.5.1.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5.1.4 O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 dias da data marcada para recebimento dos envelopes de documentação e propostas. Se não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste convite, serão julgadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

3.2 Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.2.1.1 Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

3.2.2 Ocorrendo o empate, as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas dentro do percentual de 10% (dez por cento) poderão apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de dois dias úteis a contar da divulgação do resultado das propostas, através do seu representante legal.

3.3 É facultada a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

3.4 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos

3.5 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

4 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

4.1 Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço superior ao valor máximo estimado no Anexo I.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06– Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
08.244.0013.2035 – Manutenção dos Programas de Assistência Social
3.3.90.39.00 – Material de Consumo
05 – Convênios Federais - SCVF

02.06– Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
08.244.0013.2035 – Manutenção dos Programas de Assistência Social
3.3.90.39.00 – Material de Consumo
05 – Convênios Federais – PAIF



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

02.06– Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
08.244.0013.2035 – Manutenção dos Programas de Assistência Social
3.3.90.39.00 – Material de Consumo
01 – Tesouro

02.03.04 – Secretaria Municipal de Educação
12.306.0009.2028 – Manutenção do Programa de Distribuição de Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02 – Convênios Estaduais

6 – DOS RECURSOS

6.1 Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberão recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade dos setores, mediante requisição no prazo máximo de 24 horas após a solicitação.

7.2 Os custos da entrega correrão por conta da contratada.

7.3 A Contratada se responsabilizará pela total garantia dada pelo fabricante, pela qualidade dos materiais, bem como de efetuar a substituição imediata e total de qualquer produto defeituoso, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

8.1 A impugnação ao Convite deverá ser entregue à Comissão de Licitações na Rua Prudente de Moraes, nº 100, centro, Queluz/SP.

8.2 Qualquer cidadão poderá impugnar o Convite de Licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

8.3 Decairá do direito de impugnação os termos do convite, o potencial licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes.

9 – DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

9.1 Em caso de descumprimento por parte da contratada dos compromissos assumidos serão aplicadas as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital, ou por imperícia, poderá a Prefeitura Municipal de Queluz/SP:

- a) rescindir unilateralmente o contrato;
- b) aplicar multa de 0,2 % sobre o valor do contrato;
- c) determinar a suspensão da participação da contratada em licitação e o impedimento de contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

9.3 A desistência de algum item por equívoco na cotação ou outro somente será aceita na fase da habilitação por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9.4 A proposta, uma vez apresentada e aberta, vincula o licitante aos termos do presente Convite e das disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10 – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1 As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste Edital, esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontrados no mesmo, bem como, solicitações de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Queluz/SP, em até 02 (dois) dias úteis da data fixada para apresentação dos documentos e propostas.

10.2 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações em vigência, pertinentes ao tema.

10.3 As informações a respeito do presente Convite estarão à disposição na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente de Moraes, nº 100, Centro – Queluz/SP.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do convite da licitação e da Minuta do Contrato.

11.2 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

12 – DOS ANEXOS

- 12.1 Fazem parte deste convite:
- Anexo I – Do Objeto;
 - Anexo II – Minuta do contrato;
 - Anexo III – Declaração de que não emprega menor;
 - Anexo IV – Modelo de credencial
 - Anexo V – Declaração de microempresa ou de pequeno porte
 - Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação.

Queluz, 09 de março de 2016.

ANA BELA COSTA TORINO
PREFEITA MUNICIPAL



CARTA CONVITE 002/2016

ANEXO I - OBJETO

1 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a Aquisição de Hortifrúti para a Secretaria Municipal de Assistência Social e para a secretaria Municipal de Educação, conforme especificação abaixo.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

CRAS

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor médio	Total
1	Quilo	100	Laranja Pera	R\$ 2,29	R\$ 229,00
2	Quilo	100	Laranja Serra d' água	R\$ 3,59	R\$ 359,00
3	Quilo	100	Banana Nanica	R\$ 2,99	R\$ 299,00
4	Quilo	100	Banana Prata	R\$ 3,72	R\$ 372,33
5	Quilo	100	Maçã	R\$ 8,32	R\$ 832,33
6	Caixa	200	Morango	R\$ 4,16	R\$ 832,67
7	Quilo	70	Maracujá	R\$ 13,66	R\$ 956,20
8	Unidade	100	Melão	R\$ 7,80	R\$ 780,00
9	Unidade	100	Melancia inteira	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
10	Quilo	100	Pera	R\$ 11,66	R\$ 1.165,97
11	Quilo	30	Uva	R\$ 11,99	R\$ 359,70
12	Quilo	30	Goiaba	R\$ 9,66	R\$ 289,70
13	Quilo	30	Pêssego	R\$ 8,32	R\$ 249,70



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

14	Unidade	30	Abacaxi	R\$ 5,16	R\$ 154,80
15	Unidade	50	Mamão	R\$ 2,49	R\$ 124,50
16	Quilo	24	Mexerica	R\$ 3,66	R\$ 87,84
17	Quilo	30	Limão	R\$ 4,49	R\$ 134,70
18	Quilo	50	Kiwi	R\$ 16,50	R\$ 824,75
				Total:	R\$ 10.251,81

PADARIA ARTESANAL

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor médio	Total
1	Quilo	240	Maçã	R\$ 8,32	R\$ 1.997,60
2	Caixa	500	Morango	R\$ 4,16	R\$ 2.081,67
3	Quilo	50	Limão	R\$ 4,49	R\$ 224,50
4	Quilo	50	Cereja	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
5	Quilo	50	Kiwi	R\$ 12,99	R\$ 649,50
6	Quilo	100	Uva	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
7	Quilo	120	Ameixa Seca	R\$ 20,33	R\$ 2.439,60
8	Quilo	50	Pimentão	R\$ 5,49	R\$ 274,50
9	Quilo	48	Alho	R\$ 26,66	R\$ 1.279,52
10	Maço	96	Hortelã	R\$ 1,50	R\$ 144,00
11	Pct de 100g	50	Cominho	R\$ 1,50	R\$ 75,00
12	Quilo	100	Cenoura	R\$ 6,39	R\$ 639,00
13	Quilo	100	Vagem	R\$ 9,99	R\$ 999,00



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

14	Quilo	288	Batata	R\$ 4,32	R\$ 1.245,12
15	Quilo	96	Laranja	R\$ 2,29	R\$ 219,84
16	Quilo	96	Banana	R\$ 3,39	R\$ 325,44
17	Quilo	100	Beterraba	R\$ 4,86	R\$ 486,00
18	Quilo	96	Cebola	R\$ 5,52	R\$ 530,24
19	Maço	192	Cheiro Verde	R\$ 1,25	R\$ 240,00
20	Quilo	144	Mandioca	R\$ 2,26	R\$ 325,44
21	Quilo	240	Tomate	R\$ 8,62	R\$ 2.069,60
22	Quilo	144	Maracujá	R\$ 13,66	R\$ 1.967,04
				Total	R\$ 20.961,61

ABRIGO

ITEM	Unidade	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Valor médio	Total
1	Quilo	96	Laranja Pera	R\$ 2,29	R\$ 219,84
2	Quilo	144	Banana Nanica	R\$ 3,39	R\$ 488,16
3	Quilo	144	Banana Prata	R\$ 3,72	R\$ 536,16
4	Quilo	48	Maçã	R\$ 8,32	R\$ 399,52
5	Quilo	48	Maracujá	R\$ 13,66	R\$ 655,68
6	Unidade	25	Melancia	R\$ 22,00	R\$ 550,00
7	Quilo	48	Pera	R\$ 11,66	R\$ 559,52
8	Quilo	48	Uva	R\$ 11,99	R\$ 575,52
9	Quilo	48	Pêssego	R\$ 8,32	R\$ 399,52



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

10	Quilo	48	Ameixa	R\$ 20,33	R\$ 975,84
11	Unidade	48	Abacaxi	R\$ 5,16	R\$ 247,68
12	Unidade	144	Mamão	R\$ 3,32	R\$ 478,56
13	Quilo	96	Mexerica	R\$ 3,99	R\$ 383,04
14	Quilo	48	Limão	R\$ 4,24	R\$ 203,52
15	Quilo	192	Batata	R\$ 4,32	R\$ 830,08
16	Quilo	72	Cenoura	R\$ 6,39	R\$ 460,08
17	Quilo	140	Mandioca	R\$ 2,26	R\$ 316,40
18	Quilo	96	Batata Salsa	R\$ 9,99	R\$ 959,04
19	Quilo	96	Batata Doce	R\$ 4,62	R\$ 443,84
20	Quilo	12	Alho	R\$ 26,66	R\$ 319,88
21	Quilo	96	Cebola	R\$ 5,52	R\$ 530,24
22	Quilo	96	Tomate	R\$ 8,62	R\$ 827,84
23	Quilo	48	Chuchu	R\$ 3,32	R\$ 159,52
24	Quilo	48	Vagem	R\$ 12,49	R\$ 599,52
25	Unidade	60	Espiga de Milho	R\$ 1,03	R\$ 62,00
26	Cabeça	96	Alface	R\$ 1,63	R\$ 156,48
27	Pact. Picado	96	Couve	R\$ 3,03	R\$ 291,20
28	Quilo	24	Pimentão	R\$ 5,49	R\$ 131,76
29	Quilo	24	Pepino	R\$ 3,99	R\$ 95,76
30	Maços	24	Cheiro Verde	R\$ 1,25	R\$ 30,00
31	Unidade	24	Couve Flor	R\$ 6,23	R\$ 149,44
32	Unidade	24	Brócolis	R\$ 3,66	R\$ 87,92



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

33	Quilo	48	Beterraba	R\$ 4,86	R\$ 233,28
				Total	R\$ 13.356,84

Total da Secretaria de Ass. Social: R\$ 44.570,26

Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	Unidade	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor médio	Total
1	Quilo	110	Limão	R\$ 4,49	R\$ 493,90
2	Quilo	83	Maracujá	R\$ 13,66	R\$ 1.133,78
3	Quilo	1320	Tomate	R\$ 8,62	R\$ 11.382,80
4	Unidade	180	Abacaxi	R\$ 5,16	R\$ 928,80
5	Quilo	198	Maçã	R\$ 8,32	R\$ 1.648,02
6	Quilo	165	Laranja Serra d' água	R\$ 3,59	R\$ 592,35

Total da Secretaria de Educação: R\$ 16.179,65

Valor total da licitação: R\$ 60.749,91



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

CARTA CONVITE 002/2016

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Queluz/SP

Contratada: XXXXXXXXX

Pelo presente instrumento publico de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Queluz/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.670.931/0001-06, com sede nesta cidade, na Rua Prudente de Moraes, nº 100, Centro, neste ato, representada pela sua Prefeita Municipal, senhora Ana Bela Costa Torino, brasileira, casada, Agente Política, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, ajustam e convencionam, nos termos e para os devidos fins do CONVITE nº 002/2016, as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nas condições e clausulas que seguem:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto da presente licitação, a Aquisição de Hortifrúti para a Secretaria Municipal de Educação e para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme disposto no Anexo I.

Clausula Segunda – Do Regime de Execução e Vigência do Contrato

Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade do setor, mediante requisição no prazo máximo de 24 horas após a solicitação.

Havendo atraso na execução ou inexecução do serviço, o fornecedor arcará com os prejuízos apurados, salvo se houver motivo excepcional, devidamente fundamentado e justificado pela contratada, e aceito pela contratante.

Para adequação do prazo acima descrito, poderá a vigência temporal ser prorrogada ou alterada por meio de Termo Aditivo, celebrado em comum acordo entre as partes.

Clausula Terceira – Do Valor, Forma de Pagamento e Reajustes

O valor da aquisição do serviço ora contratado está orçado em R\$ xxxx (xxxx) para a Secretaria Municipal de Educação e R\$ xxxx (xxxx) para a Secretaria de Promoção e Assistência Social, totalizando no geral o valor de **R\$ xxxx (xxxx)**, conforme proposto pela contratada no Convite 002/2016, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, conforme abaixo especificado:



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	Unidade	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Total
1	Quilo	110	Limão		
2	Quilo	83	Maracujá		
3	Quilo	1320	Tomate		
4	Unidade	180	Abacaxi		
5	Quilo	198	Maçã		
6	Quilo	165	Laranja Serra d' água		
Total					

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRAS

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Total
1	Quilo	100	Laranja Pera		
2	Quilo	100	Laranja Serra d' água		
3	Quilo	100	Banana Nanica		
4	Quilo	100	Banana Prata		
5	Quilo	100	Maçã		
6	Caixa	200	Morango		
7	Quilo	70	Maracujá		
8	Unidade	100	Melão		
9	Unidade	100	Melancia inteira		



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

10	Quilo	100	Pera		
11	Quilo	30	Uva		
12	Quilo	30	Goiaba		
13	Quilo	30	Pêssego		
14	Unidade	30	Abacaxi		
15	Unidade	50	Mamão		
16	Quilo	24	Mexerica		
17	Quilo	30	Limão		
18	Quilo	50	Kiwi		
				Total:	

PADARIA ARTESANAL

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Total
1	Quilo	240	Maçã		
2	Caixa	500	Morango		
3	Quilo	50	Limão		
4	Quilo	50	Cereja		
5	Quilo	50	Kiwi		
6	Quilo	100	Uva		
7	Quilo	120	Ameixa Seca		
8	Quilo	50	Pimentão		
9	Quilo	48	Alho		



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

10	Maço	96	Hortelã		
11	Pct de 100g	50	Cominho		
12	Quilo	100	Cenoura		
13	Quilo	100	Vagem		
14	Quilo	288	Batata		
15	Quilo	96	Laranja		
16	Quilo	96	Banana		
17	Quilo	100	Beterraba		
18	Quilo	96	Cebola		
19	Maço	192	Cheiro Verde		
20	Quilo	144	Mandioca		
21	Quilo	240	Tomate		
22	Quilo	144	Maracujá		
Total					

ABRIGO

ITEM	Unidade	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Total
1	Quilo	96	Laranja Pera		
2	Quilo	144	Banana Naninca		
3	Quilo	144	Banana Prata		
4	Quilo	48	Maçã		
5	Quilo	48	Maracujá		



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

6	Unidade	25	Melancia		
7	Quilo	48	Pera		
8	Quilo	48	Uva		
9	Quilo	48	Pessego		
10	Quilo	48	Ameixa		
11	Unidade	48	Abacaxi		
12	Unidade	144	Mamão		
13	Quilo	96	Mexerica		
14	Quilo	48	Limão		
15	Quilo	192	Batata		
16	Quilo	72	Cenoura		
17	Quilo	140	Mandioca		
18	Quilo	96	Batata Salsa		
19	Quilo	96	Batata Doce		
20	Quilo	12	Alho		
21	Quilo	96	Cebola		
22	Quilo	96	Tomate		
23	Quilo	48	Chuchu		
24	Quilo	48	Vagem		
25	Unidade	60	Espiga de Milho		
26	Cabeça	96	Alface		
27	Pact. Picado	96	Couve		
28	Quilo	24	Pimentão		



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

29	Quilo	24	Pepino		
30	Maços	24	Cheiro Verde		
31	Unidade	24	Couve Flor		
32	Unidade	24	Brócolis		
33	Quilo	48	Beterraba		
Total					

Os pagamentos serão efetuados, mediante efetivação do serviço contratado e conforme artigo 62 da Lei 4.320/64, e serão pagos pelo Contratante, em moeda corrente, no valor correspondente à entrega efetiva dos produtos.

Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta.

Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Prefeitura, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal, nos termos acima descritos.

Clausula Quarta – Da Dotação

02.06– Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
08.244.0013.2035 – Manutenção dos Programas de Assistência Social
3.3.90.39.00 – Material de Consumo
05 – Convênios Federais - SCVF

02.06– Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
08.244.0013.2035 – Manutenção dos Programas de Assistência Social
3.3.90.39.00 – Material de Consumo
05 – Convênios Federais - PAIF

02.06– Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
08.244.0013.2035 – Manutenção dos Programas de Assistência Social
3.3.90.39.00 – Material de Consumo
01 – Tesouro

02.03.04 – Secretaria Municipal de Educação
12.306.0009.2028 – Manutenção do Programa de Distribuição de Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02 – Convênios Estaduais



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

Clausula Quinta – Da Responsabilidade da Contratada

A CONTRATADA será a única responsável pela entrega dos produtos ora contratados, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros ou à Prefeitura por dolo, imperícia, imprudência ou negligência causados por seus funcionários ou serviços terceirizados, correndo por sua conta a indenização, liquidação, reembolso ou ressarcimento de qualquer despesa causada por risco advindo de caso fortuito ou maior, por acidente de trabalho ou outro de seus empregados ou terceiros.

A CONTRATADA se responsabilizará pela total qualidade dos produtos de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive transporte ou outras necessárias.

Também são de responsabilidade da CONTRATADA:

- ➔ Substituir sem custos adicionais os bens desqualificados pela Administração;
- ➔ Pela inexecução total ou parcial do presente termo de compromisso, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - a) **advertência**;
 - b) **multa** de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no prazo na entrega dos produtos;
 - c) **rescindir** unilateralmente o contrato;
 - d) aplicar **multa** de até 0,2% sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência;
 - e) determinar a **suspensão** da participação da contratada em licitação e o impedimento de contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;
 - f) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 02 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

Clausula Sexta – Da Responsabilidade da Contratante

A CONTRATANTE poderá proceder a qualquer momento a análise dos bens entregues, podendo a mesma sustar pagamentos nos casos de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer exigências formuladas em relação do objeto do presente instrumento.

Clausula Sétima – Das Garantias

A CONTRATADA se responsabilizará pela total garantia dada pela qualidade dos produtos bem como de efetuar a substituição imediata e total de qualquer produto apresentado, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes.

Clausula Oitava – Das Disposições Finais



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização além dos valores devidos pela efetiva entrega dos materiais até a data da rescisão.

Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Queluz, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Queluz, de..... de 2016.

ANA BELA COSTA TORINO
PREFEITA MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

CARTA CONVITE 002/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – Emprego de menores nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

(Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ref. Carta Convite 002/2016

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº, xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do Artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva, empregador menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Queluz, xx de xxxx de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

CARTA CONVITE 002/2016

ANEXO IV

TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUELUZ/SP

CONTRATO Nº xxx/2016

OBJETO: Aquisição de Hortifrúti para a Secretaria Municipal de Educação e para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

CONTRATADA: xxxxx

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes, do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1.993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Queluz, de..... 2016.

ANA BELA COSTA TORINO
PREFEITA MUNICIPAL

XXXXXXXXX
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Queluz
Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

CARTA CONVITE Nº 002/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVITE nº 002/2016

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

.....
(data)

.....
(Nome/Cargo/Assinatura do Representante Legal)

Observação: Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado e apresentado fora dos envelopes, acompanhando da carta credencial e da declaração de cumprimento aos requisitos da habilitação



Prefeitura Municipal de Queluz
Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

CARTA CONVITE Nº 002/2016

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUELUZ

CONTRATO Nº (de Origem)

OBJETO: Aquisição de Hortifrúti para a Secretaria Municipal de Educação e para a Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: XXXXX

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Queluz, _____

Contratada:

Contratante: Prefeitura Municipal de Queluz